



Câmara Municipal de Vereadores de
Santa Tereza
Plenário Pedro Parenti

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 002/2022

Protocolo nº 002/2022 de 14/03/2021

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de identidade visual, desenvolvimento da identidade visual (imagotipo) assim como criação/produção visual de logotipo, manual de uso da marca, timbrado e pasta.

Santa Tereza, 14 de Março de 2022.


ALENCAR ZAFFARI
Presidente da Câmara

fl. 1.



Câmara Municipal de Vereadores de
Santa Tereza
Plenário Pedro Parenti

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
ALENCAR ZAFFARI

Ao cumprimentá-lo, aproveito a oportunidade para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de identidade visual, visto que a Câmara Municipal não possui um logotipo oficial que consta de seus documentos, somente o brasão oficial do município.

Santa Tereza, 14 de Março de 2022.

Andrelise Moresco

ANDRELISE MORESCO
Diretora da Câmara



Bento Gonçalves, 22/03/2022

PROPOSTA

54 9 9989.7931

dzignio@gmail.com

Rua João Camerini, 519
Bairro São Roque
Bento Gonçalves/RS

CNPJ: 20.538.788/0001-00

ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Venho através desta apresentar a proposta para o desenvolvimento do serviço abaixo descrito:

ELABORAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL

O objetivo do projeto é desenvolver a identidade visual (imagotipo), assim como criação/produção visual de logotipo, manual de uso da marca, timbrado e pasta.

A criação de logo se dá nas seguintes etapas:

- Briefing (nome, cores e estilo desejado)
- Pesquisa e análise;
- Projeção e elaboração;
- Apresentação e eventuais ajustes;

Assim que aprovado, é desenvolvido o manual de uso da marca e peças gráficas.

Valor: R\$ 1.100,00

Prazo: 10 dias úteis

Não está incluso deslocamentos ou reuniões presenciais

Observações:

ALTERAÇÕES

- Está incluso no orçamento 2 (duas) rodadas de alterações.

O pagamento poderá ser:

- Na entrega dos arquivos via depósito bancário/Pix.

O arquivo fornecido será em .CDR, .AI, .PDF (vetor) JPG e PNG (imagem).

Atenciosamente

Moacir Arlan da Silva Andrade

fl 3.

ORÇAMENTO PARA LOGOTIPIA

Bento Gonçalves,
22 de março de 2022

Solicitante:

Exmo. Sr. Alencar Zaffari
Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Tereza

Respondendo a vossa solicitação, encaminho orçamento para a execução dos seguintes serviços de design gráfico:

- Criação de uma logomarca para o Poder Legislativo de Santa Tereza, com instruções de aplicação.
- Criação de identidade visual - layout para os seguintes materiais:
 - Cartões de Visitas
 - Folhas Timbradas
 - Pastas
 - Envelopes
 - Assinatura de E-mail

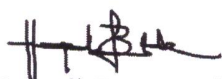
Investimento : R\$1.350,00

+ Neste valor não estão inclusas as impressões destes materiais.

++Realizamos também os serviços de pesquisa e layout da inclusão da nova logomarca na fachada e no interior da Casa Legislativa / comunicação visual nos ambientes. Com layouts aplicados e consulta/orçamento com fornecedores

Investimento R\$ 620,00

Agradeço o interesse em nossos serviços e fico à disposição para esclarecimentos:



Magali Bernardi Lahude
Publicitária/

Rua Silva Paes, 121 sala 02 | Cidade Alta | Bento Gonçalves



fl 4



O R Ç A M E N T O

Bento Gonçalves, RS – 24 de março de 2022

A/c Andrelise Moresco
Câmara Municipal de Santa Teresa

Prezados(as) Senhores(as),

Atendendo a sua solicitação, apresentamos a proposta de Investimento comercial e as condições de fornecimento descritas abaixo:

1- Objetivo do projeto

Objetivo geral do projeto é desenvolver a identidade visual (imago tipo), assim como criação e produção visual de logotipo, padrão de cores e tipografia, padrão com conceito visual para apresentação gráfica de marca.

2- Etapas de criação da identidade visual

O cronograma proposto para a realização da etapa deste projeto é aproximadamente de 30 dias úteis, considerando as datas máximas de aprovação, podendo este tempo ser alterado de acordo com a agilidade das etapas. Este cronograma ilustra uma projeção para as datas e não corresponde as datas exatas.

Descrição	Tempo estimado	Data limite	Responsável
Briefing	3 dias úteis+	-	Designer e Cliente
Avaliação e pesquisa	10 dias úteis	-	Designer
Proposta de Identidade Visual e Peças Gráficas	15 dias úteis	-	Designer
Aprovação	02 dias úteis	-	Cliente
Apresentação de Portfolio	03 dias úteis	-	Designer
Finalização de identidade	02 dias úteis	-	Cliente

Allgo Design – 54 3452.6781 | 99129.6015
Rua Pedro Rosa, 725 - Bairro Progresso - Bento Gonçalves/RS
www.allgodesign.com.br

fl. 5



ORÇAMENTO

3- Cronograma, Investimentos e Prazos

1- Criação de logotipo e identidade Visual.	
Pacote PIV 1 – (logotipo com padrão visual e portfólio de apresentação padronizado) incluindo Manual de Uso com Regras da Marca e Timbrados. (logo em vetor, em PDF, e imagens em extensões para padrão de impresso, de mídias digitais e smartphones)	
Cronograma de Desenvolvimento e Criação: Passo 1 – Briefing Passo 2 – Estudo e Avaliação de marca. Passo 3 – Desenvolvimento de Identidade e Logotipo Passo 4 – Apresentação	
TOTAL Entrada de 50% no início do projeto e restante dos 50% após a aprovação final do projeto.	R\$ 1.480,00 A.V
Orçamento válido para 15 dias.	R\$ 1.480,00

Após contratação será enviado um briefing (questionário) por e-mail. Nele iremos solicitar as informações necessárias para desenvolver sua identidade visual. O modelo inicial será enviado entre 20 á 25 dias úteis. Caso sejam solicitadas revisões, as mesmas serão enviadas em até 3 dias úteis (permitimos revisões/ajustes limitados para aprovação final).

*Prazos e datas estipulados dentro de um cronograma normal sem adendos ou diferenciações de propostas, podendo varia de 3 dias para mais ou para menos, conforme andar o projeto entre cliente e designer.

Estou a sua disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Vinícius Brunelli Schimitz

Allgo Design – 54 3452.6781 | 99129.6015
Rua Pedro Rosa, 725 - Bairro Progresso - Bento Gonçalves/RS
www.allgodesign.com.br

pl. 6



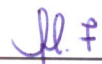
Câmara Municipal de Vereadores de
Santa Tereza
Plenário Pedro Parenti

DESPACHO

Determino à Secretaria Municipal da Fazenda que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Santa Tereza, 14 de Março de 2022.


ALENCAR ZAFFARI
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Vereadores de
Santa Tereza
Plenário Pedro Parenti

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de identidade visual, desenvolvimento da identidade visual (imagotipo) assim como criação/produção visual de logotipo, manual de uso da marca, timbrado e pasta.

02 – Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

0101 – Câmara Municipal de Vereadores

01.03100012.003 – Manutenção Atividades Legislativas

(108) - 3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações e Contratos para elaboração da minuta do contrato.

Santa Tereza, 15 de Março de 2022.


ALENCAR ZAFFARI
Presidente da Câmara

fl. 8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.538.788/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MOACIR ARLAN DA SILVA ANDRADE 94533296068
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DZIGNIO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 58.13-1-00 - Edição de revistas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOAO CAMERIN	NÚMERO 519	COMPLEMENTO BLOCO 3;APT 204
-------------------------------------	----------------------	---------------------------------------

CEP 95.708-590	BAIRRO/DISTRITO SAO ROQUE	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES	UF RS
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MOACIRBG@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 3702-0515
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/03/2022** às **13:49:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

9



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO POSITIVA DO CONTRIBUINTE - Nº 10802/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 1025457 - MOACIR ARLAN DA SILVA ANDRADE
CNPJ/CPF: 20.538.788/0001-00
Endereço: RUA JOAO CAMERIN, 519
Complemento: Apartamento: 204 - Bloco: 3
Bairro: SAO ROQUE **Cidade:** Bento Gonçalves - RS

Finalidade

--

Data de Emissão	Data de Validade
28/03/2022	27/06/2022- 90 dias

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários e/ou não tributários para com o Município de Bento Gonçalves, relativos ao contribuinte acima descrito.

Bento Gonçalves - RS, 28 de março de 2022

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. <http://www.bentogoncalves.rs.gov.br>

Código de autenticação: WGT191201-000-CQNYZLWXBJANMZ-8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0019173175**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **20.538.788/0001-00**

Certificamos que, aos **28** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 26/5/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0029160842**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

pl. 11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOACIR ARLAN DA SILVA ANDRADE 94533296068
CNPJ: 20.538.788/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

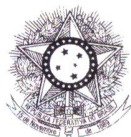
Emitida às 14:05:31 do dia 28/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2022.

Código de controle da certidão: **2045.2024.25C5.FD4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fl. 12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOACIR ARLAN DA SILVA ANDRADE 94533296068 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.538.788/0001-00
Certidão nº: 9846254/2022
Expedição: 28/03/2022, às 14:04:16
Validade: 24/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOACIR ARLAN DA SILVA ANDRADE 94533296068 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.538.788/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

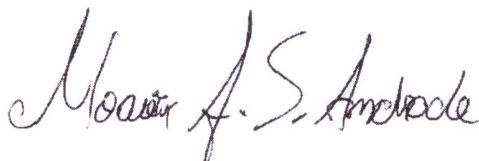
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

Eu, MOACIR ARLAN DA SILVA ANDRADE, Empresário individual inscrito no CNPJ nº 20.538.788/0001-00, declaro para os devidos fins que não possuo cadastro no FGTS em função do enquadramento da empresa.

Declaro sob as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro que são verdadeiras as informações mencionadas acima.

Bento Gonçalves, 28 de março de 2022.



MOACIR ARLAN DA SILVA ANDRADE

20.538.788/0001-00

fl. 14



Câmara Municipal de Vereadores de
Santa Tereza
Plenário Pedro Parenti

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas de Lei, que o Processo Administrativo de contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Santa Tereza, 28 de Março de 2022.


FRANCIELE PAGLIARINI SCAIN
Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Vereadores de
Santa Tereza
Plenário Pedro Parenti

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza/RS (Poder Legislativo), comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa nº 002/2022 – Protocolo nº 002/2022, o Sr. Presidente reconheceu ser dispensável licitação para contratar a Empresa **MOACIR ARLAN DA SILVA ANDRADE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 20.538.788/0001-00, com sede na Rua João Camerin, nº 519, bloco 3, apto 204, Bairro São Roque, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95708-590, para realizar prestação de serviços na elaboração de identidade visual, desenvolvimento da identidade visual (imagotipo) assim como criação/produção visual de logotipo, manual de uso da marca, timbrado e pasta.

Fundamento Legal, art. 24, inciso II, pelo valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), por um período de 40 (quarenta) dias, podendo ser renovado pelo mesmo período, caso haja necessidade.

Santa Tereza, 29 de Março de 2022.


ALENCAR ZAFFARI
Presidente da Câmara

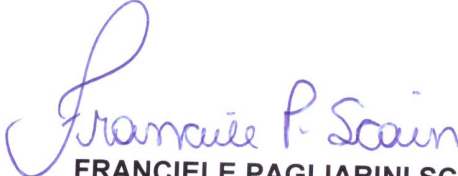


Câmara Municipal de Vereadores de
Santa Tereza
Plenário Pedro Parenti

TERMO DE REVISÃO

Nos termos da legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o presente processo administrativo de contratação, foi devidamente analisado e revisado, estando, portanto, em condições de aprovação e arquivamento.

Santa Tereza, 29 de Março de 2022.


FRANCIELE PAGLIARINI SCAIN
Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Vereadores de
Santa Tereza
Plenário Pedro Parenti

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° **002/2022** – Dispensa de Licitação – Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza/RS – Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de identidade visual, desenvolvimento da identidade visual (imagotipo) assim como criação/produção visual de logotipo, manual de uso da marca, timbrado e pasta.

Contratada: **MOACIR ARLAN DA SILVA ANDRADE**

Pagamento: valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Prazo: 40 (quarenta) dias, a contar de 31/03/2022, podendo ser renovado por igual período.

Santa Tereza, 31 de Março de 2022.


ALENCAR ZAFFARI
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Vereadores de
Santa Tereza
Plenário Pedro Parenti
DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo, autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se a súmula deste despacho. (Lei nº 8.666/93).

Santa Tereza, 31 de Março de 2022.


ALENCAR ZAFFARI
Presidente da Câmara



**Câmara Municipal de Vereadores de
Santa Tereza**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022 - PROTOCOLO N.º 002/2022**

Através do presente instrumento, por um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA TEREZA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Amadeu Picinini, n.º 04, cidade de Santa Tereza Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 09.341.257/0001-81, neste ato representado por seu Presidente **Sr. ALENCAR ZAFFARI**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, Empresa **MOACIR ARLAN DA SILVA ANDRADE** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 20.538.788/0001-01, com sede na com sede na Rua João Camerin, n.º 519, bloco3, apto 204, Bairro São Roque, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95708-590, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL.

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes. As partes acima qualificadas têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, com base no que dispõe o art. 24, II, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de identidade visual, desenvolvendo a identidade visual (imagotipo), assim como criação/produção visual de logotipo, manual de uso da marca, timbrado e pasta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**, para a prestação de serviços mencionados no objeto.
- O pagamento será efetuado mediante a apresentação do competente documento fiscal, até o dia 10 (dez) do mês posterior ao serviço prestado.
- O depósito do valor estipulado na cláusula terceira em nome da **CONTRATADA** será realizado mediante depósito bancário em sua conta corrente, indicada pela mesma.

11.20



**Câmara Municipal de Vereadores de
Santa Tereza**

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 0101 – Câmara Municipal de Vereadores
- 01.03100012.003 – Manutenção Atividades Legislativas
- (108) – 3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 40 (quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto contratado, conforme especificações do Contrato e da proposta apresentada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Fornecer o objeto deste contrato, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados;
- d) Comunicar ao requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste contrato;
- e) Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente ao município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento, conforme prazo estabelecido no presente;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do produto entregue, podendo rejeitá-lo ou solicitar substituição, no todo ou em parte, dos itens entregues fora das especificações do Contrato;
- c) Fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização do fornecimento;
- d) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu pagamento, quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

fl. 21



**Câmara Municipal de Vereadores de
Santa Tereza**

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
 - a. De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
 - b. De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

- a) O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização da execução do presente contrato será da Servidora Pública Andrelise Moresco, ou outro servidor especificamente designado por este, e apresentado à CONTRATADA para conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves (RS), para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

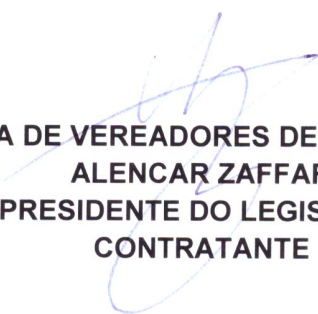
ll. 22

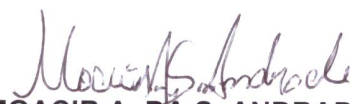


**Câmara Municipal de Vereadores de
Santa Tereza**

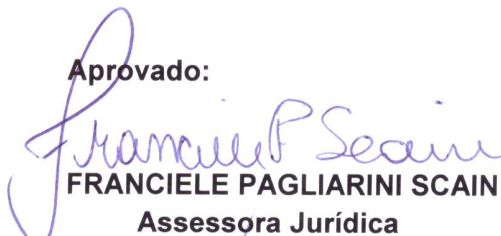
Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes, com o visto do Assessor Jurídico Municipal, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 29 de Março de 2022.


**CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA TEREZA
ALENCAR ZAFFARI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
CONTRATANTE**


**MOACIR A. DA S. ANDRADE
CONTRATADA**

Aprovado:


**FRANCIELE PAGLIARINI SCAIN
Assessora Jurídica**

Testemunhas:

